



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

EDITAL Nº 01/2026
SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Ceará (PPGLetras-UFC), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria CAPES nº 76/2010 – Regulamento do Programa de Demanda Social-DS; Portaria CAPES nº 133/2023, modificada pela Portaria CAPES nº 187/2023; Instrução Normativa 01/CPPG/CEPE/UFC; Edital FUNCAP nº 01/2026; e Regimento Interno do PPGLetras, torna público à comunidade acadêmica a abertura do processo de inscrição e seleção para Bolsa de Mestrado e Doutorado (CAPES-DS e FUNCAP) para estudantes que ingressaram no PPGLetras, para Mestrado, de 2025 em diante e, para Doutorado, de 2023 em diante. A vigência deste Edital é de 02 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, para seleção de bolsistas em 2026, de acordo com as disposições a seguir detalhadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A disponibilidade de bolsas para atendimento aos e às discentes classificado(a)s do PPGLetras-UFC está condicionada à oferta das agências de fomento CAPES e FUNCAP.
2. O Programa de Pós-Graduação em Letras da UFC possui quotas de bolsas de estudo das referidas agências de fomento, que são remanejadas para o(a)s discentes classificado(a)s no processo de seleção de Mestrado e Doutorado, conforme o fluxo de defesa e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes.
3. O número de bolsas, os valores estipulados, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP.
4. O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGLetras-UFC, em obediência às determinações do Art. 9º, da Portaria CAPES nº 76/2010, e do Ponto 10 do Edital FUNCAP nº 01/2026.
5. As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas por **até 24 e 48 meses**, respectivamente. A duração da bolsa será considerada a partir do início do primeiro período letivo no curso.
6. O(a) discente bolsista é obrigado(a) a preencher os relatórios exigidos pelas agências de fomento e pela Universidade Federal do Ceará, participar e organizar as atividades

do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFC, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e estudos para fazer jus à manutenção da bolsa.

7. A constatação do **descumprimento** das obrigações por parte dos(as) bolsistas quanto ao prazo de qualificação e defesa, à participação e organização das atividades do PPGLetras-UFC e ao desempenho acadêmico, conforme o ponto 10 do Edital FUNCAP nº 01/2026, Art. 9º, III, da Portaria CAPES nº 76/2010 e do Regimento Interno do PPGLetras Art. 43, II, §2º, poderá levar a Comissão de Bolsas a solicitar o **cancelamento** da bolsa do(a) discente junto às agências.

DA INSCRIÇÃO

8. Poder-se-ão inscrever no processo de inscrição e seleção à bolsa de estudos, o(a)s discentes regularmente matriculado(a)s no PPGLetras-UFC, de acordo com as datas de matrícula estabelecidas no Calendário Universitário da Universidade Federal do Ceará.

9. O(a) estudante pleiteante necessita preencher corretamente o Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo e enviá-lo junto dos documentos comprobatórios em arquivo único e em formato .pdf. para o e-mail ppglettras.ufc.edital@gmail.com.

a) Os(as) discentes autodeclarados negros(as), indígenas, quilombolas e PcD que optarem por participar das políticas de Ações Afirmativas do PPGLetras-UFC, no preenchimento da inscrição no Edital de Ingresso, não precisam enviar nova documentação. A autodeclaração para a solicitação de bolsas será a mesma do Edital de Ingresso.

b) Os(as) discentes cadastrado(a)s no CadÚnico devem enviar comprovante de cadastro.

c) **Todos(as) os(as) discentes** deverão enviar a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e de contrato de trabalho, mais a página em branco seguinte, que comprove não haver nenhum novo contrato), em formato .pdf. Em caso de outros tipos de vínculo e/ou outras fontes de renda, deverão ser enviados também os comprovantes desses rendimentos.

DA SELEÇÃO

10. A avaliação das solicitações será feita pela Comissão de Bolsas composta, conforme o Regimento do Programa, pelo(a) Coordenador(a), na função de presidente(a), Vice-Coordenador(a), um(uma) docente previamente eleito(a) pelo Colegiado e um(uma) representante discente previamente eleito(a) pelos(as) discentes do PPGLetras-UFC.

11. Deverão ser considerados os seguintes critérios para a distribuição de bolsas:

1º) Os(as) discentes de pós-graduação que tenham sido beneficiados, no Edital de Ingresso, por políticas de Ações Afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social, serão priorizados.

2º) As bolsas devem ter distribuição prioritária para os(as) discentes de pós-graduação com dedicação exclusiva, **sem** vínculo empregatício formal (CLT), bem como outros tipos de vínculo e/ou outras fontes de renda.

12. As bolsas serão distribuídas na seguinte ordem:

a) **Em primeiro lugar**, àquele(a)s discentes autodeclarado(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas e PcD, conforme a autodeclaração no Edital de Ingresso, **sem** vínculo empregatício formal (CLT), bem como outros tipos de vínculo e/ou outras fontes de renda.

b) **Em segundo lugar**, as bolsas serão concedidas aos (às) discentes cadastrado(a)s no CadÚnico, **sem** vínculo empregatício formal (CLT), bem como outros tipos de vínculo e/ou outras fontes de renda.

c) **Em terceiro lugar**, as bolsas ficarão disponíveis para os(as) discentes da ampla concorrência, **sem** vínculo empregatício formal (CLT), bem como outros tipos de vínculo e/ou outras fontes de renda.

d) **Em quarto lugar**, àquele(a)s discentes autodeclarados(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas e PcD, **com** vínculo empregatício formal (CLT), bem como outros tipos de vínculo e/ou outras fontes de renda.

e) **Em quinto lugar**, as bolsas serão concedidas aos (às) discentes cadastrado(a)s no CadÚnico, **com** vínculo empregatício formal (CLT), bem como outros tipos de vínculo e/ou outras fontes de renda.

f) **Em sexto lugar**, as bolsas ficarão disponíveis para os(as) discentes da ampla concorrência, **com** vínculo empregatício formal (CLT), bem como outros tipos de vínculo e/ou outras fontes de renda.

g) Dentro de cada uma das categorias acima, as bolsas serão distribuídas em função da colocação (**NOTA**) do(a) discente no processo seletivo.

h) Para os(as) discentes que ingressaram em editais anteriores a 2025, será adicionado **1 (um) ponto** à sua nota do Processo Seletivo. As notas não poderão ultrapassar 10, e, em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate: I – maior tempo de ingresso no Programa; II – maior nota no projeto; III – maior idade.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	02 a 08 de março de 2026 - – via e-mail ppgletras.ufc.edital@gmail.com
Avaliação pela Comissão de Bolsas	09 a 22 de março de 2026
Divulgação do resultado da Seleção de Bolsas	24 de março de 2026 – site do PPGLetras-UFC
Apresentação de recurso referente ao processo de Seleção de Bolsas	25 de março de 2026 – via e-mail ppgletras.ufc.edital@gmail.com
Divulgação do resultado final	30 de março de 2026 – site do PPGLetras-UFC
Implementação das bolsas contempladas	A partir de 01 de abril de 2026,

	conforme a disponibilidade de bolsas pelas agências
--	--

DO RESULTADO

13. Será divulgada, no site do PPGLetras-UFC (<https://ppglettras.ufc.br/pt/>), a classificação obtida por cada discente, sendo permitido ao(à) discente apresentar recurso, o qual será analisado pela Comissão de Bolsas.

14. O resultado da seleção do(a)s discentes classificado(a)s às bolsas de Mestrado e Doutorado do PPGLetras-UFC será divulgado no site do PPGLetras-UFC, a saber: <https://ppglettras.ufc.br/pt/>.

15. A convocação dos(as) discentes contemplados(as) obedecerá ao processo referido no **item 12**, mediante a disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGLetras-UFC, conforme os itens 2, 3, 4 deste Edital, bem como os critérios de disponibilidade de cada agência de fomento.

16. A bolsa Funcap **não permite** o acúmulo com outras bolsas, segundo item 9, do Edital Funcap nº 01/2026.

17. Ao (À) discente contemplado(a) não é permitida a escolha da bolsa referente à agência de fomento;

18. Os casos omissos serão objeto de análise da Comissão de Bolsas do PPGLetras.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Bolsas do PPGLetras-UFC

Marcelo Almeida Peloggio
(Presidente)

Tito Lívio Cruz Romão
(Vice-Coordenador)

Ana Márcia Alves Siqueira
(Representante docente)

Antonia Keila Rodrigues Vieira

(Representante discente)